



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023

CHAMADA PÚBLICA / DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL

O Município de Itaipópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, Itaipópolis - SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, no uso de suas prerrogativas legais, [Lei nº 11.947/2009](#) e Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e suas alterações, através da Secretaria Municipal de Educação e Esporte, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.

Os interessados (Grupos Formais ou Informais, Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até as **08h50** do dia **25 de maio de 2023**, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS, Departamento de Compras e Licitações, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o ano letivo de 2023, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND. MEDIDA	QTD TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abacaxi - UND. Tipo pérola, de boa aparência física, sem manchas, ferimentos, podridão ou deformação. Grau médio de maturação que permita a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para consumo. Coroa firme e coloração de base amarelada. Peso médio de 1,5kg.	UND	400	R\$ 5,670	R\$ 2.268,00
2	Abóbora Cabotia - Kg. Abóbora, livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduos de fertilizantes. De colheita recente, boa qualidade, inteira, tamanho médio, lisa, com polpa intacta, com coloração típica da variedade. Livres de machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Entrega em kg, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação de peso.	KG	400	R\$ 4,445	R\$ 1.778,00
3	Abobrinha - Kg. De primeira, tamanho médio, uniforme, tenra, cor uniforme de verde claro a verde médio e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos, livres de terra ou corpos estranhos aderentes a superfície externa.	KG	800	R\$ 3,830	R\$ 3.064,00
4	Aipim Descascado e Congelado - Kg. Raiz descascada de elevada qualidade, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Isento de cristais de gelo e sinais de descongelamento. Próprios para o	KG	700	R\$ 7,110	R\$ 4.977,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	consumo devendo ser oriundos de vegetais sadios, com colheita recente; Obedecer os padrões ANVISA. As embalagens deverão ser identificados com informações produtor.				
5	Alface - UND. Tipo crespa, com folhas de coloração verde, fresca tenra, limpa e sem marcas de insetos. Não serão aceitas folhas murchas, danificadas, amareladas ou com sujidades, parasitas e larvas.	UND	700	R\$ 2,925	R\$ 2.047,50
6	Alho - Kg. Com bulbo inteiro e são, sem brotos, não apresentando grãos murchos, ardidos, manchados ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos fertilizantes.	KG	60	R\$ 21,950	R\$ 1.317,00
7	Banana Caturra - Kg. De primeira, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Fruto não vaporizado. Cacho limpo e em maturação adequada ao consumo. Não verde e amadurecimento em 2 dias no máximo. Com polpa íntegra, clara e sem vestígios de pragas.	KG	2500	R\$ 4,650	R\$ 11.625,00
8	Batata Doce - Kg. Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas.	KG	500	R\$ 3,320	R\$ 1.660,00
9	Batata Inglesa - Kg. Tubérculo Tamanho e coloração uniformes, sem rachaduras, firme, sem perfurações, brotos, manchas escuras na superfície ou na polpa, nem bolores. Odor característico e umidade normal.	KG	1000	R\$ 4,960	R\$ 4.960,00
10	Batata Salsa - Kg. Sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Grau de evolução completo do tamanho. Ausência de parasitos, insetos, detritos animais ou vegetais. Odor característico e umidade normal.	KG	400	R\$ 9,395	R\$ 3.758,00
11	Beterraba - Kg. De 1ª qualidade, roxa. Casca firme, íntegra, sem manchas, sem brotos, perfurações, rachaduras, bolores, parasitas ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, firme, odor característico, sabor levemente adocicado, sem manchas. Tanto na superfície quanto na polpa não deverá haver sinais de deterioração de nenhuma espécie.	KG	1000	R\$ 3,760	R\$ 3.760,00
12	Brócolis - MÇ. De primeira quantidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve vir protegido por suas próprias folhas.	MÇ	1300	R\$ 5,735	R\$ 7.455,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

13	Caqui Fuyu - Kg. Frutas de boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniformes, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Procedentes de espécimes vegetais genuínos. Com características sensoriais próprias. Aparência: sem danos à superfície e/ou lesões de origem física ou mecânica. Com textura, cor e aroma próprios da espécie e variedade. Ausente de substâncias terrosas, sujidades, larvas ou corpos estranhos. Isentos de umidade externa anormal. Adequadas aos Limites Máximos de Resíduos Agrotóxicos fixados pela ANVISA. Maturação: que permita suportar manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.	KG	1300	R\$ 7,800	R\$ 10.140,00
14	Carne de peixe (Tilápia) - Embalagem 1kg. File de peixe do tipo tilápia cortado em "V", isento de espinhos. com no máximo 10% (dez por cento) de perdas referentes à limpeza e descongelamento, sem pele. Contendo selo de inspeção federal, estadual ou municipal, o produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, deve ser armazenada e entregue à temperatura de -18°C (dezoito graus centígrados negativos) ou inferior. Sem sinais de descongelamento. Rotulagem conforme a legislação vigente. Sem ruptura ou danos na embalagem. Validade mínima de 06 meses a contar da entrega.	KG	500	R\$ 36,365	R\$ 18.182,50
15	Cebola - Kg. Secas, limpas, graúdas, sadias, boa qualidade e apresentação. Sem vestígios de pragas, insetos e roedores. Casca e polpa íntegras. Textura, cor, odor e sabor característicos.	KG	1000	R\$ 5,745	R\$ 5.745,00
16	Cebolinha- MÇ. Folhas de cor verde, de 1ª qualidade. Viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	MÇ	350	R\$ 3,540	R\$ 1.239,00
17	Cenoura - Kg. Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos, de resíduos de fertilizantes. A polpa deverá estar intacta e limpa.	KG	1000	R\$ 4,190	R\$ 4.190,00
18	Chuchu - Kg. De 1ª qualidade, tamanho médio. Inteiros, frescos, sem ferimentos ou defeitos graves, rugosidade da casca normal, tenros, sem manchas, coloração	KG	400	R\$ 3,390	R\$ 1.356,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	uniforme, sabor leve característico, não rançoso nem amargo.				
19	Couve Manteiga - MÇ. Deverá estar fresco e isento de parasitas, larvas e danos físicos e/ou mecânicos, decorrentes do transporte e manuseio. Maço contendo, no mínimo 6 folhas medindo, aproximadamente, 25x15cm. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.	MÇ	400	R\$ 3,500	R\$ 1.400,00
20	Couve-flor - UND. De primeira quantidade, compacta e firme, sem lesões de origem físicas ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas. Deve vir protegido por suas próprias folhas.	UND	800	R\$ 5,100	R\$ 4.080,00
21	Feijão Preto - Kg. Selecionado, tipo 1, isento de matéria terrosa, grãos imaturos, manchados, mofados, carunchados e descoloridos que prejudiquem sua aparência e qualidade, produção de última safra. Embalagem: saco de polietileno atóxico, resistente contendo 1kg.	KG	1300	R\$ 6,900	R\$ 8.970,00
22	Kiwi - kg. De 1ª qualidade, grão, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Casca íntegra e sem rachaduras, perfurações ou defeitos graves.	KG	200	R\$ 18,225	R\$ 3.645,00
23	Laranja Pêra. O produto deve apresentar as características da variedade bem definidas, bem formada, fresca, limpa, sadia, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas, doenças, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves, firmes. Estar em perfeita condição de conservação e maturação. Sem vestígios de pragas ou deterioração. Colhido de forma a manter o fruto íntegro. Peso médio unitário 90g. Embalagem de 1kg.	KG	2700	R\$ 3,150	R\$ 8.505,00
24	Maçã Fuji ou Gala - Kg. In natura, vermelha. Grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos, sem defeitos, firmes, tenras. Levemente amadurecida (60-80%), sem sinais de deterioração de qualquer espécie. Peso da unidade de no mínimo de 90g.	KG	1800	R\$ 7,460	R\$ 13.428,00
25	Mamão Formosa - Kg. De boa qualidade, sem defeitos sérios, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura. A polpa deve estar intacta e firme. CARACTERÍSTICAS GERAIS: Fresco. Atingir o grau máximo ao tamanho, aroma, cor e sabor próprio da espécie e variedade. Apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não conterem substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Estarem isentos de umidade externa	KG	500	R\$ 6,480	R\$ 3.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	anormal, aroma e sabor estranhos. Estarem livres de resíduos e fertilizantes. Deve apresentar-se em início de maturação.				
26	Manga Palmer - Kg. Fruto fresco, tendo atingido o grau máximo do tamanho especificado, com aroma, cor e sabor característicos da espécie/variedade. Deverá apresentar grau de maturação tal, que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não serão aceitos defeitos graves de natureza fitossanitária, fisiológicas e mecânicas (físicas), que afetem sua qualidade e aspecto, com a casca e polpa intactas e firmes. Deverão estar acondicionados em caixas plásticas padrões.	KG	1500	R\$ 4,680	R\$ 7.020,00
27	Melancia - Kg. De 1ª qualidade. Polpa vermelha, tenra, fresca, hidratação normal. Superfície uniforme, não rachada, sem perfurações, sem deterioração. Peso aproximado de 10Kg por unidade.	KG	3500	R\$ 2,550	R\$ 8.925,00
28	Melão amarelo - Kg. Boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduo de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte	KG	300	R\$ 4,755	R\$ 1.426,50
29	Milho verde - Kg. In natura, descascado, sem palha, livre de sujidades. Embalado conforme a legislação vigente. Espigas com tamanho médio, grãos macios, isentas de partes pútridas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	600	R\$ 10,840	R\$ 6.504,00
30	Morango in natura. Kg. fruta fisiologicamente desenvolvida, bastante firme, com maturação apropriada, inteira, sem fermentos, livre de pragas e doenças e munida de cálice e pedúnculo verde, sem sinais de fungos ou apodrecimento	KG	600	R\$ 20,390	R\$ 12.234,00
31	Ovos de galinha - Dúzia. Ovos selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras; isentos de sujidades, parasitas ou larvas; não deve apresentar quaisquer lesões de ordem física, mecânica ou biológica. Fornecidos em caixa de papelão com 12un, contendo data da coleta e data de validade mínima de 15 dias.	DZ	1000	R\$ 8,190	R\$ 8.190,00
32	Pepino Salada - Kg. Vegetal fresco, novo, sem umidade e em bom estado de conservação. Isento de manchas escuras ou amareladas, sem aspecto esponjoso, sem verrugas ou sinais de pragas. A polpa deve ser clara, de consistência e textura normais, sem odor ou sabor estranhos. Tamanho unitário de cerca de 15cm	KG	500	R\$ 4,115	R\$ 2.057,50
	Pera Nacional - Kg. Fruta in natura de ótima qualidade, sem defeitos, bem desenvolvidas	KG	500	R\$ 8,940	R\$ 4.470,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

33	e maduras, que apresentem tamanho, cor, sabor e aroma característicos da espécie. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Com peso unitário variando de 150 a 200 gramas; formato oblongo, coloração da casca amarela a verde amarelada; e polpa branca; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como fermento, mancha, podridão, murcho ou com defeitos na polpa; apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo imediato e imediato; estar livre de enfermidades e insetos; não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver deverão se apresentar intactos e firmes; não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca; estar isenta de umidade externa anormal, odor e sabor estranho; estar livres de resíduos de fertilizantes. Obedecer ao Código Sanitário e demais normas e legislações sanitárias em vigor.				
34	Pêssego in natura-KG. Fruta de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato	KG	500	R\$ 8,240	R\$ 4.120,00
35	Pinhão - Kg. Maduro, limpo e isento de brotações. Com características íntegras, limpo, com tamanho e coloração uniformes, aroma, cor e sabor típicos da espécie apresentando grau de maturação próprio para o consumo. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	570	R\$ 10,050	R\$ 5.728,50
36	Repolho Branco - UND. De 1ª qualidade, liso. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. Peso médio por unidade de aproximadamente 1,5Kg (peso da polpa) no mínimo	UND	500	R\$ 3,160	R\$ 1.580,00
37	Repolho roxo - UND. De 1ª qualidade, liso. Cabeça íntegra, sem sujidades, manchas, vestígios de pragas. Sem sinais de escurecimento enzimático ou qualquer deterioração, tanto na superfície quanto na polpa. Peso mínimo por unidade de aproximadamente 750g (peso da polpa) no mínimo	UND	500	R\$ 4,550	R\$ 2.275,00
	Salsinha - MÇ Folhas de cor verde, de 1ª qualidade. Viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de	MÇ	350	R\$ 3,185	R\$ 1.114,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

	amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas. Com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas adequadamente. Cada maço deverá ser acondicionado em embalagem plástica aberta de forma a proteger as folhas.				
38	Suco de laranja integral. Frasco 1,5L. Suco de laranja integral, não fermentado, não adoçado e não alcóolico, 100% suco de laranja. Embalagem de 1,5 litros. Rotulado conforme legislações vigentes e validade mínima de 1 ano a contar da data da entrega	FR	1200	R\$ 10,900	R\$ 13.080,00
39	Suco uva: Frasco de 1,5l. Integral, sem corantes e conservantes sintéticos. Livre de sujidades e objetos estranhos ao alimento. Validade mínima de 12 meses a partir da data de recebimento.	FR	1200	R\$ 13,925	R\$ 16.710,00
40	Tangerina - Kg. De 1ª qualidade. Fruta in natura, madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie. Uniformes, sem ferimentos ou defeitos graves. Peso médio do fruto de cerca de 90 a 120g. Colhido de forma a conservar o fruto íntegro	KG	1900	R\$ 5,170	R\$ 9.823,00
41	Tomate - Kg. In natura, de 1ª qualidade, com aproximadamente 60% de maturação mínima. Sem ferimentos ou defeitos graves, devem estar tenros, sem manchas, com coloração uniforme. Sem sujidades, sinais de ataques de pragas, sem deterioração de nenhuma espécie. Peso mínimo por unidade de 90g. E acondicionamento em caixas plásticas de forma a manter a integridade do fruto.	KG	1000	R\$ 5,975	R\$ 5.975,00
42	Uva - Kg. Tipo Rubi ou Niágara. Apresentando tamanho, cor e formação uniformes, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200	R\$ 14,375	R\$ 2.875,00

1.2. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE nº 4/2015, Art.29, §3º).

1.3. Valor Total: R\$ **246.898,75** (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos).

2. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

2.1. A fim de garantir a qualidade dos produtos adquiridos, solicita-se amostra dos itens abaixo descritos, para serem avaliados por comissão conjunta (Equipe técnica e Conselho de Alimentação Escolar), enviar juntamente com a rotulagem original.

- Suco de Uva Integral – Amostra condizente com o item vencedor da proposta
- Carne de Tilápia – Filé – Amostra mínima 300g, com rotulagem original do item vencedor da proposta
- Suco de Laranja Integral – Amostra condizente com o item vencedor da proposta

2.2. As amostras dos produtos acima mencionados deverão ser apresentadas **no dia 29/05/2023**, os quais serão analisados pela Comissão conjunta (Equipe técnica e Conselho de Alimentação Escolar), emitindo Laudo de Aprovação/Reprovação das amostras analisadas.

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e demais fontes, nas seguintes rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

125 - 07.002.12.365.0007.2040.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	1.500.1001.1010
125 - 07.002.12.365.0007.2040.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	1.550.0000.1360
125 - 07.002.12.365.0007.2040.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	1.552.0000.1430
119 - 07.001.12.361.0007.2038.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	1.500.1001.1010
119 - 07.001.12.361.0007.2038.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	1.550.0000.1360
119 - 07.001.12.361.0007.2038.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	1.552.0000.1430

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 4/2015.

4.1.1. ENVELOPE Nº 01 - **HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL** (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (**Envelope nº 02**);

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (**modelo Anexo II**).

4.1.2. ENVELOPE Nº 01 - **HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL**

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes (**Envelope nº 02**);

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

V - declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (**modelo Anexo II**).

4.1.3. ENVELOPE Nº 01 - **HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL**

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados:

I - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - cópia do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Envelope nº 02**);

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (modelo Anexo II);

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (modelo Anexo III).

VIII - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

4.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

4.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis, para a regularização das desconformidades, caso não apresentar a documentação em situação regular, será inabilitado.

5. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

5.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da Resolução FNDE nº 4/2015).

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos

5.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

5.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e n° da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

5.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

6.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

6.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a [Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003](#);

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

6.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

6.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, entre segunda-feira e terça-feira, exceto quando estes estiverem estabelecidos em calendário escolar como feriado ou recesso, neste caso a data da entrega será adiada e informada ao contratado, as entregas devem estar de acordo com o cronograma de entrega encaminhado à proponente vencedora através de e-mail, aplicativo de mensagem ou outro contato acordado pela contratada e contratante na semana anterior à entrega. Cabe à proponente vencedora a solicitação ao contratante dos horários disponíveis para o recebimento das mercadorias, assim como a obrigação de guardar a conferência de todos os itens pelo servidor designado à este fim.

7.2. A Proponente Vencedora deverá substituir os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaipópolis.

7.3. O horário de funcionamento das unidades escolares compreende o período das 7:30h às 11:30h e 13:00h às 16:30h, porém neste interim se encontram ainda os horários de servimento da alimentação escolar onde não é possível realizar o recebimento das mercadorias, por esse motivo a proponente vencedora deve solicitar ao contratante a tabela de horários específica de cada unidade.

7.4. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 7.1 deste Termo, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade Escolar	Endereço	Telefone	Responsável pela Unidade Escolar
CEI Bom Jesus	Av. Tancredo Neves, 1570 - Bairro Bom Jesus	47 3652 2778	Ana Rosa Tyska Furtado
CEI Vila Nova	Rua Padre José Rielczski, 1600- Bairro Vila Nova	47 36521124	Sandra Mara Teixeira
CEI Crescer	Rua Alois Tyszka, 1139 - Centro	47 3652 2795	Viviane Linzmeyer
CEI Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n - Bairro Lucena	47 3652 2796	Joceles Arten
CEI Tia Erci	Rua Costa Carvalho, 290 - Centro	47 3652 2775	Solange Rogalski Chavicki



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CEI Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/nº - Bairro Bom Jesus	47 3652 2987	Maria Margarete Hlenka Grossel
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 572 – Centro	47 3652-2131	Angela Maria Viczneviski Fuchs
Pré Escolar Paraguaçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 – Bairro Alto - Paraguaçu	47 36522211	-----
Pré Escolar Menino Jesus	Rua Teodoro Max, 11 – Bairro bom jesus	47 36522211	-----
E. M. Centro Educativo	Rua Tancredo Neves, 88 – Centro	47 3652 2375	Arlete de F. da Cunha da Silva
E. M. Rio da Estiva	Localidade de Rio da Estiva-BR 116-KM 35	47 997526474	Jocemari Josefovicz Karasinski
E. M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus	47 36522757	Silene Neudorf
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro	47 3652 1839	Janete Klemann Bilicki
E. R. Poço Claro	Localidade de Poço Claro	47 36522211	-----
Depósito Central	Rua Paulo Klodzinski, 848, centro.	42 984046345	Mariana L. Selbach Scrock

8. PAGAMENTO

8.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", do Contrato e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.

8.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br.

8.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

8.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

8.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Departamento de Compras e Licitações, www.itaiopolis.sc.gov.br, Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaipópolis, Sindicato Rural de Itaipópolis e EPAGRI.

9.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:

I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

$VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica). **(Resolução nº 21, de 16/11/2021).**

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

9.4. Formalização de consultas/encaminhamentos:

Comissão Permanente de Licitação
Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, Itaipópolis – SC, CEP 89340-000.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação: REGINALDO IATSKI - E-mail: cpl@itaiopolis.sc.gov.br - Telefone: (47) 3652 2211;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Departamento de Licitações: licitação@itaiopolis.sc.gov.br – Telefone (47) 3652 2211 (ramal 203).

Esclarecimento referente à descrição do objeto:

MARIANA L.S. SCROCK - Nutricionista - E-mail: alimento.escolar@itaiopolis.sc.gov.br.

Itaiópolis - SC, 02 de maio de 2023.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
MODELO DE PROJETO DE VENDA
MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE						
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023						
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES						
GRUPO FORMAL						
1. Nome do Proponente			2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF				
5. E-mail		6. DDD/Fone				7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente		11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone	
18. Endereço			19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC						
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*			5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total		
OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).						
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal			Fone/E-mail:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço					5. DDD/Fone		
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

						Total agricultor
						Total do projeto
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA/DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5. CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)	
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II - Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ		Município	
Endereço				Fone	
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

DECLARAÇÃO

....., CNPJ/CPF nº sediada (endereço completo)
declara, sob as penas da Lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

..... de de 2023

NOME:

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO PARA GRUPO FORMAL CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE
VENDA DE SEUS COOPERADOS/ASSOCIADOS

DECLARAÇÃO

_____, CNPJ nº _____ sediada (endereço completo)
_____ declara, de sua responsabilidade e que faz o controle do atendimento do
limite individual de venda de seus cooperados/associados, conforme previsto no § 1º do art. 32 da
Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução nº 21, de 16/11/2021.

_____ de _____ de 2023.

NOME: _____

CNPJ: _____

ASSINATURA: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV

MINUTA CONTRATO DE VENDA

CONTRATO Nº /2023

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaipópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, brasileiro, bancário, portador do CPF nº ***.016.***-49, residente à Rua Manoel Pedro da Silveira, nº 1274, Centro, Itaipópolis – SC.

CONTRATADA: (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço à _____, nº..... (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº _____ (grupos informais e individuais).

Celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, de aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente autorizado pela Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 9/2023, de 28 de março de 2023, homologado em/...../2023, fundamentado nas disposições da [Lei nº 11.947/2009](#), [Lei nº 8.666/93](#), Instrução Normativa RBF nº 1.234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023, mediante as cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da Rede de Educação Básica Pública, verba FNDE/PNAE, para o ano letivo de 2023, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 9/2023, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (Resolução nº 21, de 16/11/2021).

CLÁUSULA QUARTA: DOS VALORES

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	UN	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos deverão ser entregues semanalmente, entre segunda-feira e terça-feira, exceto quando estes estiverem estabelecidos em calendário escolar como feriado ou recesso, neste caso a data da entrega será adiada e informada ao contratado, as entregas devem estar de acordo com o cronograma de entrega encaminhado à Contratada através de e-mail, aplicativo de mensagem ou outro contato acordado pela contratada e contratante na semana anterior à entrega. Cabe à Contratada a solicitação ao contratante dos horários disponíveis para o recebimento das mercadorias, assim como a obrigação de aguardar a conferência de todos os itens pelo servidor designado à este fim.

5.2. A Contratada deverá substituir os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações fornecidas, sem ônus para o Município de Itaipópolis.

5.3. O horário de funcionamento das unidades escolares compreende o período das 7:30h às 11:30h e 13:00h às 16:30h, porém neste interim se encontram ainda os horários de servimento da alimentação escolar onde não é possível realizar o recebimento das mercadorias, por esse motivo a proponente vencedora deve solicitar ao contratante a tabela de horários específica de cada unidade.

5.4. Os produtos deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas, e dentro do prazo definido no item 5.1 deste Termo, no(s) seguinte(s) endereço(s):

Unidade Escolar	Endereço	Telefone	Responsável pela Unidade Escolar
CEI Bom Jesus	Av. Tancredo Neves, 1570 - Bairro Bom Jesus	47 3652 2778	Ana Rosa Tyska Furtado
CEI Vila Nova	Rua Padre José Rielczski, 1600- Bairro Vila Nova	47 36521124	Sandra Mara Teixeira
CEI Crescer	Rua Alois Tyszka, 1139 – Centro	47 3652 2795	Viviane Linzmeyer
CEI Lucena	Rua Roberto Wagner, s/n – Bairro Lucena	47 3652 2796	Joceles Arten
CEI Tia Erci	Rua Costa Carvalho, 290 – Centro	47 3652 2775	Solange Rogalski Chavicki
CEI Semeando o Saber	Rua Engelberto Linzmeier, s/nº - Bairro Bom Jesus	47 3652 2987	Maria Margarete Hlenka Grossel
Pré Escolar Abelhinha Feliz	Rua Duque de Caxias, 572 – Centro	47 3652-2131	Angela Maria Viczneviski Fuchs
Pré Escolar Paraguaiçu	Rua Anita Ruthes Andrzejewski, 48 – Bairro Alto - Paraguaiçu	47 36522211	-----
Pré Escolar Menino Jesus	Rua Teodoro Max, 11 – Bairro bom jesus	47 36522211	-----
E. M. Centro Educativo	Rua Tancredo Neves, 88 – Centro	47 3652 2375	Arlete de F. da Cunha da Silva
E. M. Rio da Estiva	Localidade de Rio da Estiva-BR 116-KM 35	47 997526474	Jocemari Josefovicz Karasinski
E. M. Bom Jesus	Rua Henrique Plautz, 214 – Bairro Bom Jesus	47 36522757	Silene Neudorf
E.M. Renascer	Rua Alois Tyszka, 1789 – Centro	47 3652 1839	Janete Klemann Bilicki
E. R. Poço Claro	Localidade de Poço Claro	47 36522211	-----
Depósito Central	Rua Paulo Klodzinski, 848, centro.	42 984046345	Mariana L. Selbach Scrock

CLÁUSULA SEXTA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta dos recursos provenientes do FNDE/PNAE e demais fontes, nas seguintes rubricas:

125 - 07.002.12.365.0007.2040.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	1.500.1001.1010
125 - 07.002.12.365.0007.2040.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	1.550.0000.1360
125 - 07.002.12.365.0007.2040.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Infantil	1.552.0000.1430



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

119 - 07.001.12.361.0007.2038.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	1.500.1001.1010
119 - 07.001.12.361.0007.2038.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	1.550.0000.1360
119 - 07.001.12.361.0007.2038.3.3.90.00.00	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	1.552.0000.1430

CLÁUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação.

7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br.

7.2. Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada por meio de depósito bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

7.3. O valor da proposta vencedora permanecerá irrevogável.

7.4. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à Contratada para as devidas correções.

7.5. A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA: DA PENALIDADE PELO DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DE LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA: DAS NOTAS FISCAIS

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES

10.1. DA CONTRATADA

a) fornecer e entregar os produtos de acordo com as exigências previstas no Contrato, no prazo máximo estabelecido no item 5.1 e nos locais designados no item 5.4;

b) providenciar, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento do produto;

c) atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

d) responsabilizar-se pela boa qualidade do produto fornecido;

e) substituir, às suas expensas, o(s) produto(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações descritas na cláusula quarta deste;

f) emitir Nota Fiscal para apresentação ao CONTRATANTE, em atendimento a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023, disponível nos links: www.itaiopolis.sc.gov.br e www.leismunicipais.com.br;

g) serão de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas diretas ou indiretas tais como: transporte, encargos sociais, fiscais, frete, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados no desempenho dos serviços de entrega do objeto deste Termo, ficando ainda o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

h) deverá manter durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação;

i) A não substituição do objeto licitado no prazo estipulado poderá acarretar a suspensão do pagamento, bem como na aplicação das sanções previstas na cláusula décima sexta deste Termo.

j) É de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

10.2. DO CONTRATANTE

a) emitir Nota de Empenho dos produtos conforme quantidade necessária;

b) manter controle interno das quantidades dos produtos fornecidos, até a conclusão do Contrato;

c) acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestando na nota fiscal a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite;

d) rejeitar, no todo ou em parte os produtos fornecidos, se estiverem em desacordo com as especificações descritas na cláusula quarta;

e) prestar à Contratada toda e qualquer informação necessária a perfeita execução do objeto licitado.

f) efetuar o pagamento conforme definido na cláusula sétima;

g) aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;

h) notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato, sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PAGAMENTO DA MULTA

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Esporte através de servidor designado pela mesma, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e nesta hipótese, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública/Dispensa de Licitação nº 9/2023, pela Resolução CD/FNDE nº 26/2013, de 17 de junho 2013 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos e Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, recepcionado pelo Decreto Municipal nº 2.914/2023, de 23/02/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO ADITAMENTO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Instrumento, garantida a prévia defesa em processo regular, poderá o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS aplicar à contratada as seguintes sanções, conforme o caso, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Rescisão Contratual;
- d) Suspensão temporária para licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS;
- e) Declaração de inidoneidade.

16.2. A advertência será aplicada nos casos de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

16.3. À CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 2% (dois por cento), pelo atraso na execução dos serviços ou execução de serviços que não atendam as especificações do objeto licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, corridos, uma vez comunicada oficialmente, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.

16.4. A penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS, pelo prazo de até 02 (dois) anos, poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos ao MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS.

16.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir o MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.6. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

- a) Pelo não cumprimento dos prazos e condições estabelecidas neste contrato.
- b) À Contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até **30 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO FORO

É competente o Foro da Comarca de Itaiópolis - SC para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Itaiópolis - SC, de de 2023.

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

Testemunhas: